LEI Nº 1842-A

Projeto de Lei nº 99/06
de autoria da
Vereadora Mara Valéria

Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia e inclui no Calendário Oficial do Município a Parada do Orgulho GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), a ser realizada no terceiro domingo do mês de maio.
Proc. nº 10177/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Dia Municipal de Combate à Homofobia, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de maio.

Art. 2º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Parada do Orgulho GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), a ser realizada anualmente na data a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria da Saúde, providenciará, em parceria com as entidades ligadas ao movimento GLBTT, a realização da Parada do Orgulho GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais).

§ 1º - Na realização da Parada a que se refere o *caput* a Prefeitura usará trios elétricos para animar o evento.

§ 2º - O percurso dos trios elétricos terá início na Avenida Ayrton Senna da Silva, na divisa dos Municípios de Santos/São Vicente, e término na Praça 21 Irmãos Amigos, no Itararé.

PUBLICADO EM 24.02.07
Jornal Vicentino
Proc. 10177/06

LEI Nº 1842-A

Art. 4º - O evento será transferido para 30 (trinta) dias posterior à data estipulada, caso ocorra alguma eventualidade que impeça sua realização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de fevereiro de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal